

ANEXO I
RESOLUÇÃO Nº 26/2020-SECC

PROGRAMA DE INCENTIVO – PARANÁ CULTURAL REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL, DA COMISSÃO DE MÉRITO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DO PROGRAMA DE INCENTIVO - PARANÁ CULTURAL.

Art. 1º - A Comissão de Habilitação Documental, Comissão de Mérito e Comissão de Seleção e Acompanhamento, instituídas em atenção ao Decreto nº 1.715 de 24 de junho de 2015 e a Resolução nº 25 da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC com objetivo de analisar os projetos culturais que tenham interesse em obter recursos provenientes da Lei Federal de Incentivo à Cultura, de Empresas Públicas e/ou Sociedades de Economia Mista Estaduais, por meio do Programa de Incentivo - Paraná Cultural.

Art. 2º - As comissões serão compostas por integrantes da equipe da SECC, conforme designações futuras.

Art. 3º - As reuniões das Comissões serão convocadas pela SECC, ao término de cada fase do programa, de forma a garantir a apreciação dos projetos e demais assuntos encaminhados.

Art. 4º - As comissões dos projetos terão as seguintes atribuições:

I - **A Comissão de Habilitação Documental** tem competência para verificação das condições de participação, das informações, correto preenchimento de abas e documentos via SisProfice, correto preenchimento do quadro de sócios e representante legal no cadastro de agentes culturais, completo envio da documentação exigidas, adimplência e regularidade dos proponentes;

II - **A Comissão de Mérito** tem competência para avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito dos projetos inscritos a partir dos critérios definidos neste regimento;

III - **A Comissão de Seleção e Acompanhamento** tem competência de sistematizar o resultado final, que será realizado com base na relação de projetos de proponentes aprovados em ordem decrescente de pontuação, dos pareceres da fase de análise de mérito, nos critérios gerais do programa e no limite de recursos destinados para as áreas e modalidades.

Art. 5º - Cada membro que compõe as Comissões receberá os projetos inscritos via SisProfice e avaliará individualmente os conteúdos, de acordo

com os critérios e parâmetros estabelecidos neste regimento, pontuando cada projeto e emitindo parecer técnico.

Art. 6º - A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Mérito, sendo descartadas a maior e a menor, resultando na média da soma das 03 (três) notas intermediárias.

Art. 7º - Na fase de mérito serão classificados os projetos que atinjam na sua pontuação final o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise de mérito, sendo que somente esses projetos serão encaminhados para a Comissão de Seleção e Acompanhamento.

Art. 8º - Compete à Coordenação de Ação Cultural (CAC):

- I – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – organizar e acompanhar os trabalhos das Comissões, definindo o cronograma e a pauta das reuniões;
- III – baixar atos sobre procedimentos pertinentes à administração das Comissões.

Art. 9º - É vedado aos integrantes das comissões atuar como proponente de projetos, como pessoa física ou por intermédio de pessoas jurídicas na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva, bem como prestar serviços em projeto aprovado por esta Comissão.

João Evaristo Debiasi
Secretário da Comunicação Social e da Cultura